



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 • Edição 227

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

Lei nº. 1.138/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 167, inciso V da CF/88.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.47.00	635	R\$ 200.000,00	849
TOTAL			R\$ 200.000,00	

Art. 2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei advirá do Excesso de Arrecadação nos termos do art. 167, inciso V da CF/88, oriundo da arrecadação a maior no referido orçamento, cuja Receita classifica-se como Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Fonte 635/95.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.139/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	635	R\$1.600.000,00	653
TOTAL			R\$ 1.600.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei advirá do Excesso de

Arrecadação nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 combinado com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo da arrecadação a maior no referido orçamento, cuja Receita classifica-se como Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Fonte 635/95.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.140/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 167, Inciso V da CF/88.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.29.01.27.812.1817.2016.0000	4.4.50.42.00	704	R\$350.000,00	871
TOTAL			R\$ 350.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.09.01.15.451.1808.2029.0000	4.4.90.51.00	704	R\$350.000,00	126
TOTAL			R\$ 350.000,00	

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.141/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®

DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.25.25.09.272.1819.2037.0000	3.1.90.01.00	800	R\$490.000,00	715
02.25.25.09.272.1819.2037.0000	3.1.90.03.00	800	R\$360.000,00	716
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	540	R\$1.075.000,00	324
TOTAL			R\$ 1.925.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.25.25.99.997.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	800	R\$850.000,00	722
02.30.01.12.366.1826.2053.0000	3.1.90.11.00	540	R\$375.000,00	392
02.30.01.12.366.1826.2053.0000	3.1.90.11.00	540	R\$700.000,00	393
TOTAL			R\$ 1.925.000,00	

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.142/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.545.500,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.11.00	500	R\$780.000,00	45
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.49.00	500	R\$40.000,00	65
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.11.00	500	R\$455.000,00	596
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.91.00	500	R\$600.000,00	604
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.1.90.11.00	500	R\$10.500,00	437
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	500	R\$4.660.000,00	322
TOTAL			R\$ 6.545.500,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 6.545.500,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), advirá de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se

como Recursos Não Vinculados de Impostos, Fonte 500 - ISS.
Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.143/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do 167, Inciso V da CF/88.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.122.1826.2050.0000	4.4.90.52.00	704	R\$ 150.000,00	874
02.30.01.12.122.1826.2052.0000	4.4.90.52.00	704	R\$ 1.350.000,00	875
TOTAL			R\$ 1.500.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) advirá do Excesso de arrecadação conforme art. 167, inciso V da CF/88, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento na fonte de Recursos Royalties Cota/Excedente – Lei 9478/97 – Fonte 704/09.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.144/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.39.00	704	R\$ 2.000.000,00	280
02.31.01.23.695.1813.2015.0000	3.3.90.39.00	704	R\$ 4.000.000,00	425
TOTAL			R\$ 6.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), advirá do Excesso de arrecadação conforme art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento na fonte de Recursos Transferência da União

Referente a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties Cota/Excedente – Lei 9478/97 – Fonte 704/09.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.145/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.299.216,58 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais, cinquenta e oito centavos), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.06.01.04.123.1807.2007.0000	4.4.90.52.00	704	R\$ 1.800.000,00	92
02.14.02.08.244.1822.2070.0000	3.3.90.39.00	704	R\$ 299.216,58	500
02.26.01.06.122.1812.2039.0000	3.3.90.39.00	704	R\$ 200.000,00	237
TOTAL			R\$ 2.299.216,58	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 2.299.216,58 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais, cinquenta e oito centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.12.01.11.334.1814.2018.0000	3.3.90.48.00	704	R\$ 300.000,00	164
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.3.90.36.00	704	R\$ 40.801,58	448
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.3.90.48.00	704	R\$ 10.000,00	453
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.3.90.92.00	704	R\$ 148.415,00	455
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	4.4.90.51.00	704	R\$ 50.000,00	459
02.14.02.08.244.1822.2066.0000	3.3.90.30.00	704	R\$ 20.000,00	469
02.14.02.08.244.1822.2066.0000	4.4.90.52.00	704	R\$ 10.000,00	476
02.14.02.08.244.1822.2067.0000	4.4.90.52.00	704	R\$ 10.000,00	483
02.14.02.08.244.1822.2070.0000	3.3.90.30.00	704	R\$ 5.000,00	495
02.14.02.08.244.1822.2066.0000	3.3.90.32.00	704	R\$ 5.000,00	503
02.29.01.27.812.1817.2016.0000	3.3.50.43.00	704	R\$ 500.000,00	288
02.31.01.23.695.1813.2015.0000	3.3.50.43.00	704	R\$ 400.000,00	417
02.31.01.23.695.1813.2015.0000	3.3.90.30.00	704	R\$ 800.000,00	419
TOTAL			R\$ 2.299.216,58	

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.146/2023, de 14 de dezembro de 2023.

ADEQUA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município:

I. 01 (um) cargo de Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional, atualmente vinculado ao Gabinete - CC2;

II. 01 (um) cargo de Diretor da Divisão de Programas de Apoio, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CC2;

III. 01 (um) cargo de Coordenador Institucional, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CC3;

IV. 01 (um) cargo de Coordenador do Distrito Industrial, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CC3.

Art.2º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, no âmbito da Estrutura Administrativa do Município:

I. 01 (um) cargo de Subprocurador-Geral de Assuntos Estratégicos, de padrão remuneratório equivalente ao cargo de Subsecretário Municipal, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, cujas atribuições se encontram no anexo desta Lei;

II. 02 (dois) cargos de Subprocurador-Geral das Licitações Contratos e Convênios, de padrão remuneratório equivalente ao cargo de Subsecretário Municipal, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, cujas atribuições se encontram no anexo desta Lei;

III. 01 (um) cargo de Assessor - CC2, vinculado ao Gabinete;

IV. 01 (um) cargo de Assessor - CC2, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

V - 02 (dois) cargos de Assessor CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

Art.3º O cargo de Coordenador Geral de Licitações e Contratos, nível CCE-1, constante da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, fica transformado, sem aumento de despesa, no cargo denominado de Subprocurador Adjunto Especial - nível CCE-1, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, cujas atribuições se encontram no anexo desta Lei;

Art.4º O cargo de Subprocurador-Coordenador, previsto na Lei Municipal nº 1.059/2023, constante da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, fica transformado, sem aumento de despesa, em um cargo de Subprocurador-Geral do Município, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, cujas atribuições estão previstas na Lei Municipal nº 913/2022.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS

COMPETE AO CARGO DE SUBPROCURADOR-GERAL DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS:

Manifestar-se previamente nos processos administrativos relacionados a licitações, contratos, convênios, reconhecimento de dívidas ou quaisquer outros ajustes, da administração direta e indireta, e ainda:

I - assessorar privativamente o Prefeito e o Procurador-Geral do Município em assuntos de natureza jurídica afetos à sua área de atuação, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

II - emitir pareceres sobre matérias e processos submetidos ao exame da Procuradoria-Geral do Município por meio de consulta formulada pelos Órgão da Administração Direta e Indireta, ressalvadas as competências de outros órgãos da Procuradoria-Geral do Município;

III - propor, por intermédio do Procurador-Geral do Município, às autoridades municipais competentes a adoção das medidas consideradas necessárias ao fiel cumprimento e à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;

IV - minutar súmulas administrativas, com efeito vinculante para os Órgão da Administração Direta e Indireta, após a aprovação do Procurador-Geral do Município e ratificação do Prefeito do Município, com efeito após a publicação no Diário Oficial do Município;

V - reexaminar súmulas, de ofício ou mediante representação fundamentada dos Órgão da Administração Direta e Indireta, neste último caso, desde que autorizado pelo Procurador-Geral do Município;

VI - orientar a elaboração dos atos, convênios e consórcios administrativos relacionados com a execução e a concessão de obras públicas, compras, fornecimento, locação e prestação de serviços públicos;

VII - examinar e aprovar previamente as minutas dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional, oneroso, celebrados por quaisquer órgãos ou entidades integrantes da administração direta e indireta do Município de São João da Barra;

VIII - padronizar minutas de editais, de cartas-convites, de contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos similares, para servirem de modelo de observância obrigatória pela administração direta e indireta;

IX - manifestar-se previamente sobre quaisquer matérias referentes às licitações públicas promovidas por quaisquer dos órgãos integrantes da Administração Pública, inclusive sobre as hipóteses de licitação deserta, dispensada, dispensável e inexigível, sob pena de nulidade e responsabilidade administrativa, civil e criminal do dirigente do respectivo órgão, entidade ou Secretaria Municipal;

X - manifestar-se sobre as fases internas das licitações, bem como, havendo recurso interposto por licitante ou pela relevância do assunto, pronunciar-se a respeito da fase externa dos processos licitatórios, podendo, se for o caso, avocar os respectivos autos;

XI - requisitar e realizar diligências;

XII - exercer a atribuição residual quanto às matérias de natureza administrativa;

XIII - exercer outras atividades correlatas ao desempenho das atribuições dispostas neste artigo.

COMPETE AO CARGO DE SUBPROCURADOR-GERAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:

I - atuar no cumprimento das Ações de Governo, que digam respeito a ações individuais e coletivas decorrentes da prestação do serviço de saúde pública;

II - atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município decorrente da prestação do serviço de saúde pública e ao fornecimento de medicamentos, internações e afins;

III - sugerir medidas que tenham por objeto a redução ou mesmo a eliminação de novos processos judiciais dentre aqueles relacionados com sua atividade;

IV - atuar no cumprimento das Ações de Governo, que digam respeito a prestação de serviços públicos e ao exercício do poder de polícia;

V - representar o Município perante os Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;

VI - adotar as providências legalmente cabíveis quando tomar conhecimento do descumprimento de normas jurídicas, de decisões judiciais ou de pareceres jurídicos da Procuradoria Geral do Município, dos quais resultem prejuízos ao erário municipal;

VII - zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Estado do Rio de Janeiro, da Lei Orgânica do Município de São João da Barra, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta;

VIII - orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;

IX - exercer outras atribuições necessárias, nos termos da Lei Orgânica do Município.

COMPETE AO CARGO DE SUBPROCURADOR ADJUNTO ESPECIAL:

I - Assessorar o Procurador-Geral e/ou os Subprocuradores-Gerais no tocante aos assuntos inerentes à Procuradoria-Geral;

II - Subsidiar a elaboração de despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos pela Procuradoria Geral;

III - Acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação dos feitos de sua área de atuação;

IV - Elaborar despachos e pareceres jurídicos relativos a processos administrativos;

V - Realizar pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e/ou de jurisprudência;

VI - Pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação;

VII - Acompanhar e controlar o andamento dos expedientes e processos da unidade;

VIII - Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

COMPETE AOS CARGOS DE ACESSOR:

I - Assessorar o superior hierárquico responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;

II - Promover e executar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Administração e as orientações do superior hierárquico;

III - Prestar assessoramento em assuntos relativos à sua área

de atuação;
IV - Efetuar estudos e pesquisas objetivando o assessoramento ao superior hierárquico, fazendo o levantamento de informações e documentos pertinentes ao caso;
V - Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Lei nº. 1.147/2023, de 14 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.040/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, O DISPOSTO NO ART. 85, §19, DA LEI 13.105/15.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.040/2023, de 22 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Para fins desta Lei, são considerados Advogados Público: os Procuradores Municipais Efetivos, os Procuradores Municipais Estabilizados, o Procurador-Geral do Município e os Subprocuradores-Gerais.

Art.2º. O caput do art. 6º da Lei Municipal nº 1.040/2023, de 22 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º. Os valores apurados na conta a título de honorários advocatícios serão geridos por uma comissão formada pelo Procurador-Geral do Município, por um Advogado Público efetivo, escolhido pelos seus pares, e pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art.2º. O art. 6º da Lei Municipal nº 1.040/2023, de 22 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

§3º. O Procurador-Geral do Município e o Secretário Municipal de Fazenda poderão designar servidor municipal para representá-los perante a comissão prevista no caput.

Art.3º. O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 1.040/2023, de 22 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A comissão organizará e enviará, mensalmente, desde que haja honorários a serem rateados, ao setor responsável pelo pagamento, a lista de distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência, conforme disciplina a presente lei.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.148/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a concessão de auxílio alimentação de natal para os servidores públicos municipais ativos e conselheiros tutelares, constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, exceto para os ocupantes exclusivamente de cargos comissionados e contratados temporariamente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação de natal para os servidores públicos municipais ativos e conselheiros tutelares, constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, exceto para os ocupantes exclusivamente de cargos comissionados e

contratados temporariamente, a ser pago em parcela única, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.149/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a concessão de auxílio alimentação de natal para os servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, exceto ocupantes de cargos contratados temporariamente.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação de natal aos servidores públicos municipais ativos, constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, exceto para os ocupantes de cargos contratados temporariamente, a ser pago em parcela única, no valor correspondente a 6 (seis) UFISANS.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.150/2023, de 14 de dezembro de 2023.

EMENTA: FICA DENOMINADA DE "PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR FRANQUIS AREAS DE FREITAS", A NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, QUE SE ENCONTRA SENDO CONSTRUÍDA NA AVENIDA ROTARY (BR 356), NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominada de "PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR FRANQUIS AREAS DE FREITAS", a nova Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, que se encontra em construção na Avenida Rotary (BR 356), na sede deste Município de São João da Barra/RJ.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.151/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Reajusta o vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, a fim de implementar o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério Público de Educação Básica de 2023 no âmbito do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal passa a ser no valor de

R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para jornada de 40 horas semanais, aplicando-se de forma proporcional para jornadas diversas, em conformidade com o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública definido para o ano de 2023, definido nos termos da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB.

§1º. Para efeitos da presente Lei, profissionais do magistério público da educação básica municipal são os que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares municipais da educação básica.

§2º. O disposto no *caput* deste artígonão se aplica aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal que já percebem vencimento básico superior ao Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica para o ano de 2023.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal complementação de vencimentos, referente aos meses de janeiro até o mês da publicação da presente Lei, para fins de compensar eventual diferença negativa entre o salário base recebido mensalmente pelos mesmos no citado período e o piso salarial nacional de 2023 dos profissionais do magistério público da educação básica.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, com a utilização, preferencialmente, da fonte de recurso FUNDEB, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº. 1.152/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.1.90.16.99	605	R\$ 10.000,00	872
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	605	R\$ 260.000,00	873
TOTAL			R\$ 270.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 167, Inciso V da CF/88, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja a receita classifica-se Recurso Assist. Financ. Complem. Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Fonte 605.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art.4º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo Único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art.5º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art.6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

DECRETO Nº 147, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1003/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1003/2022 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.27.01.04.122.1830.2073.0000	3.3.90.36.00	704	R\$32.000,00	263
TOTAL			R\$32.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.27.01.04.122.1830.2090.0000	3.3.90.39.00	704	R\$32.000,00	254
TOTAL			R\$32.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023

Karla Chagas Maia
Prefeita

***Republicado para sanar incorreção.**

Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº 1217/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art.1º- Por força da decisão nos autos do Processo Administrativo nº 4101/2023, foi proferida **VACANCIA** à servidora **VIRGINIA MACHADO SILVA**, Mat. 305427/1, PROFESSOR I PORTUGUES, a contar a partir de 13 de dezembro de 2023, conforme art. 32, VI e art. 28, I da Lei 210/2012.

Art.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 13/12/23 revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 13 de dezembro de 2023

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat. 585559-03

*Republicado para sanar incorreção.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão: 028/2019 – PROC: (3587/2019);

Processo: 6156/2023;

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO E EDIFÍCIOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADE DE SAÚDE.

FICA O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, A CONTAR A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2024;

Empresa Contratada: PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.546.653/0001-21;

Dotação Orçamentária: 0501-04.122.1806.2006.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00000.

Fonte de Recurso: 2.704

Ficha: 816

Dotação Orçamentária: 0802-10.122.1829.2042.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00000.

Fonte de Recurso: 1.704

Ficha: 601

Dotação Orçamentária: 1402-08.122.1822.2064.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00000.

Fonte de Recurso: 2.704

Ficha: 786

Valor Mensal: R\$ 2.554.793,29 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Prazo: 10 (dez) meses a partir de 01/10/2023.

Fundamentação Legal: inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 01 de outubro de 2023.

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por omissão do D.O. de 01/10/2023.

Agricultura

Carlos Alberto de Sá Viana

CONVITE Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5589/2023 HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DE AÇOUGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATANTE: Município de São João da Barra/RJ por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura;

CONTRATADA: PJD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- ME; CNPJ: 08.251.929/0001-03;

VALOR TOTAL: R\$ 170.040,00 (cento e setenta mil e quarenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato de contrato;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) dias;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.10.01.20.608.1809.2010.0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.68; **FONTE:** 1.704; **FICHA:** 143;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, II, "a", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2023.

São João da Barra, 14 de novembro de 2023.

Carlos Alberto de Sá Viana

Secretário Municipal de Agricultura

* Publicado por omissão no D.O. de 14/11/2023.

Assistência Social

e Direitos Humanos

Sharlene Barbosa Gomes

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): IRMÃOS MACIEL MEIRELES LTDA - CNPJ: 01.117.348/0001-26;

Processo Administrativo: 4963/2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS ESTRUTURAIS NO PRÉDIO DO CREAS, LOCALIZADO EM MATO ESCURO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Valor: R\$ 2.503,50 (Dois Mil, Quinhentos e três Reais e Cinquenta Centavos);

Dotação Orçamentária: 02.14.08.122.1822.2064;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 442;

Contratada (o): JOBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.821.244/0001-99;

Processo Administrativo: 4963/2023;

PARE DE FUMAR!

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS ESTRUTURAIS NO PRÉDIO DO CREAS, LOCALIZADO EM MATO ESCURO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Valor: R\$ 1.038,00 (Um Mil e Trinta e Oito Reais);

Dotação Orçamentária: 02.14.08.122.1822.2064;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 442;

Contratada (o): R. A. FAGUNDES DA SILVA SHOP ELETRO LTDA - CNPJ: 20.279.301/0001-03;

Processo Administrativo: 4963/2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS ESTRUTURAIS NO PRÉDIO DO CREAS, LOCALIZADO EM MATO ESCURO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Valor: R\$ 1.341,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais);

Dotação Orçamentária: 02.14.08.122.1822.2064;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 442;

Contratada (o): E. B. S. CIPRIANO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.907.213/0001-13;

Processo Administrativo: 4963/2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS ESTRUTURAIS NO PRÉDIO DO CREAS, LOCALIZADO EM MATO ESCURO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Valor: R\$ 5.782,90 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e noventa Centavos);

Dotação Orçamentária: 02.14.08.122.1822.2064;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 442;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 20 de outubro de 2023.

Sharlene Barbosa Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

*Publicado por omissão no D.O de 20/10/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5412/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que em virtude da **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** faz-se necessário a remarcação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO e a adjudicação POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Desta forma fica o certame remarcado para o dia 29/12/2023 às 10h.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 10 horas do dia 29 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>

Edital na íntegra: Os editais encontram-se disponíveis através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

Informações complementares através do telefone (22) 31999631 – ramal 400 e 402.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Júlio César Nunes Barbosa
Pregoeiro

Comunicação Social

Rodrigo Florêncio Machado

AVISO DE COTAÇÃO N° 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Comunicação

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 13 a 15 de dezembro de 2023 até as 16:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo n° 8907/2023**, estará recebendo cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE UMA PARTIDA DE FUTEBOL PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Florêncio Machado
Secretário Municipal de Comunicação

AVISO DE COTAÇÃO N°006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Comunicação Social

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 13 a 15 de dezembro de 2023 até as 16:59:59"**,

no âmbito do **processo administrativo nº 8791/2023**, estará recebendo cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NOS DIAS DA CELEBRAÇÃO DE NATAL, REVEILLON E VERÃO 2024, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.**

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saajoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Florêncio Machado
Secretário Municipal de Comunicação

Dotação Orçamentária: 02.29.01.27.812.1817.2016;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05;

Fonte STN: 1.704; Ficha: 296;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 06 de novembro de 2023.

Caio César Rosa Serra
Secretário Municipal de Esportes

***Publicado por omissão no D.O. de 06/11/2023.**

Fazenda

Aristeu de Oliveira Netto

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS1,00 SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	% (c/a)		
					Até 10/2023 (c)	Até 11/2023 (d)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	616.577.281,6	666.262.490,1	162.418.457,1	23,3	668.112.988,2	98,5	31.149.501,9
RECEITAS CORRENTES	616.071.271,4	665.756.479,9	162.418.457,1	23,3	668.112.988,2	99,6	30.943.491,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	143.769.273,3	198.816.273,9	34.238.605,5	17,2	170.201.650,3	95,6	28.914.921,6
Impostos	138.377.000,0	193.424.000,0	33.960.034,4	17,6	167.285.512,4	86,5	26.138.487,6
Taxas	5.392.273,9	5.392.273,9	278.631,0	5,2	2.916.139,9	54,1	2.476.134,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	38.042.010,0	38.042.010,0	3.337.806,9	8,8	15.783.847,3	41,5	22.258.162,7
Contribuições Sociais	37.242.010,0	37.242.010,0	3.139.153,6	8,4	14.766.694,0	39,7	22.475.316,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	800.000,0	800.000,0	198.653,3	24,8	1.017.153,3	127,1	-217.153,3
RECEITA PATRIMONIAL	21.705.686,5	21.705.686,5	15.348.397,7	70,7	55.105.534,9	253,9	-33.399.848,4
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	20.155.686,5	20.155.686,5	15.348.397,7	76,3	55.105.534,9	273,4	-34.949.848,4
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz. Licença	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	1.550.000,0	1.550.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.550.000,0
Demais Receitas Patrimoniais	69.897.446,0	69.897.446,0	0,0	0,0	0,0	0,0	69.897.446,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	407.844.289,8	432.122.498,3	107.332.016,9	24,8	415.178.123,5	96,1	16.944.374,8
Transferências da União e de suas Entidades	287.596.944,6	298.239.053,3	86.223.087,1	29,9	312.272.013,9	104,7	-14.036.968,2
Outras Transferências Correntes	69.897.446,0	69.897.446,0	13.918.929,8	19,9	65.844.214,8	72,3	24.043.227,2
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	30.000.000,0	44.000.000,0	7.327.520,3	16,7	37.046.781,9	84,2	6.953.218,1
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	15.123,0	0,0	-15.123,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.070.011,2	5.070.011,2	2.161.970,2	42,6	8.843.830,3	174,4	-3.773.819,1
Multas Administrativas, Contribuições e Juciais	100.000,0	100.000,0	18.559,6	18,6	101.308,1	101,3	-1.308,1
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,0	50.000,0	147.067,8	294,1	1.161.875,3	2.328,8	-1.111.875,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Publ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.920.011,2	4.920.011,2	1.995.942,8	40,6	7.580.646,9	154,1	-2.660.635,7
RECEITAS DE CAPITAL	506.010,2	506.010,2	0,0	0,0	0,0	0,0	506.010,2
OPERações DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIEIÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORIZADAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	506.010,2	506.010,2	0,0	0,0	0,0	0,0	506.010,2
Transf. da União e de suas Entidades	394.000,0	394.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	394.000,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	112.010,2	112.010,2	0,0	0,0	0,0	0,0	112.010,2
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integrações de Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	24.288.770,3	24.288.770,3	5.276.132,5	21,7	27.719.582,6	114,1	-3.430.812,3
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	640.866.051,9	720.551.260,4	167.694.589,6	23,3	695.832.570,8	96,2	27.718.688,6
OPERações DE CRÉDITO - REFINANÇ. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III+IV)	640.866.051,9	720.551.260,4	167.694.589,6	23,3	695.832.570,8	96,2	27.718.688,6
DEBITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (VI = IV+V)	640.866.051,9	720.551.260,4	167.694.589,6	23,3	695.832.570,8	96,2	27.718.688,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (pr. Créditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superavit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas (pr. Créditos Adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	% (c/a)		
					Até 10/2023 (c)	Até 11/2023 (d)	
RECEITAS CORRENTES	24.288.770,3	24.288.770,3	5.276.132,5	21,7	27.719.582,6	114,1	-3.430.812,3
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	24.288.770,3	24.288.770,3	5.276.132,5	21,7	27.719.582,6	114,1	-3.430.812,3
Contribuições Sociais	24.288.770,3	24.288.770,3	5.276.132,5	21,7	27.719.582,6	114,1	-3.430.812,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm. Contribuições e Juciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Aristeu de Oliveira Netto
Secretário de Fazenda
Mat: 584888-04

Paula Cordeiros Batista
Controladora de Arquivos
e Controle Interno
Mat: 548339-01

Esportes

Caio César Rosa Serra

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: C R ALVES ESCOLINHA DE FUTEBOL -
CNPJ: 13.723.264/0001-15;

Processo Administrativo: 7471/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO SANJOANENSE DE FUTEBOL AMADOR 2023 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM PARCERIA COM A LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

Contratante: Secretaria Municipal de Esportes;

Valor: R\$ 37.080,00 (Trinta e Sete Mil e Oitenta Reais);

Table with columns for RECEITAS DE CAPITAL (VIII) and RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-X).

Table with columns for DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, and DESPESAS PAGAS, covering the period from 5th Bimestre 2023 to 5th Bimestre 2023.

Table showing APORTE REALIZADA and RECEITAS REALIZADAS, including sub-totals for RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS.

Table with columns for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, including DOTAÇÃO INICIAL and DOTAÇÃO ATUALIZADA.

Table showing RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO).

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Table with columns for CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, AJUSTE METODOLÓGICO, and INFORMAÇÕES ADICIONAIS, including BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Table with columns for RECEITAS PRIMÁRIAS and RECEITAS REALIZADAS, including sub-totals for RECEITAS CORRENTES (I).

Table with columns for RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-X) and RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI).

Table showing DESPESAS PRIMÁRIAS and RECEITAS REALIZADAS, including DOTAÇÃO ATUALIZADA and DESPESAS EMPENHADAS.

Table with columns for META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO and JUROS NOMINAIS.

Table showing META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL and META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO.

Fonte: CONTROLE INTERNO. Nota: Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Table with columns for RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, including EXECUTIVO and LEGISLATIVO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table with columns for RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS and RECEITAS REALIZADAS, including TABELA DE IMPOSTOS and TABELA DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS.

Assinaturas e rubricas de autoridades locais, incluindo o Secretário de Fazenda.

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

Table with columns: RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bim/2023 (b). Rows include 6-TOTAL, 6.1-FUNDEB, 6.1.1-Principal, 6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira, etc.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f). Rows include 10-TOTAL, 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 10.1.1-Educação Infantil, etc.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, VALOR EXIGIDO (i), VALOR APLICADO (j), VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k), % APLICADO (m). Rows include 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS, 11.1-TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS, etc.

Table with columns: INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO (i), VALOR APLICADO (j), VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k), % APLICADO (m). Rows include 15-Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica, 17-Mín de 15% da Composição da União ao FUNDEB-VAAT, etc.

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f). Rows include 20-TOTAL, 20.1-EDUCAÇÃO INFANTIL, 20.2-ENSINO FUNDAMENTAL, etc.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f). Rows include 21-TOTAL, 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL, 21.2-Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: APLICAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXIGIDO (z), VALOR APLICADO (aa), % APLICADO (ab). Rows include 28-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE, SALDO INICIAL (c), RP LIQUIDADOS (d), RP PAGOS (e), RP CANCELADOS (f), SALDO FINAL (g). Rows include 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, 30.1-Escudados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE, 31.1.1-Salário-EDUC, etc.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f). Rows include 32-TOTAL DE DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RE, 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL, 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL, etc.

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

RS Milhares

Table with columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f). Rows include 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, 33.1-Despesas Correntes, 33.1.1-Pessoal Ativo, etc.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (ae), SALÁRIO EDUCAÇÃO (af). Rows include 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE, etc.

Table with columns: INDICADORES AJUSTADOS, Minimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação, Básica, VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, % APLICADO. Rows include 30-786.131,03, 37.042.130,00, 84,22.

Table with columns: APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB = (L7), TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PRA O FUNDEB = (L7), TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE, % APLICADO. Rows include 55.387.336,61, 19.705.380,09, 75.092.716,70, 28,06.

Table with columns: RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO, Crítica 01: Ok, Crítica 02: Ok, Crítica 03: Ok, Crítica 04: Ok, Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino, etc.

Table with columns: RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO, Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino, etc.

Observação:
As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidas os dados (Especialmente os da Tabela Despesas Educacionais), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

ACT, art 77 - Anexo 12

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (B), RECEITA RESULTANTE DO Imposto Predial e Territorial - IPTU, etc.

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

ACT, art 77 - Anexo 12

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs, DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d). Rows include TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (2019 = 0), (1) Restos a Pagar Não Processados Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (2018), etc.

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012, Diferença da linha não cumprida em 2023 (janeiro final - 2023), etc.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Valor inscrito em ASPs em exercício, Valor inscrito em ASPs em exercício, Valor inscrito em ASPs em exercício, Valor inscrito em ASPs em exercício. Rows include Empenhados em 2023 (janeiro final), Empenhados em 2022 (janeiro final), etc.

remunerados. As funções de Conselheiro são consideradas de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras funções. Cabe aos interessados em participar do pleito eleitoral, obedecer às regras postas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São João da Barra - RJ para o biênio 2023/2025 bem como procedimentos gerais para indicação dos representantes, conforme previsto no Capítulo IV do Regimento Interno do CMMADS.

2. DAS VAGAS

2.1 A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos na Lei nº 062/07 de 21 de julho de 2007 e no Regimento Interno do CMMADS, publicado em Diário Oficial do dia 01 de abril de 2022.

2.2 O processo eleitoral proveniente deste Edital ocorrerá para a escolha de 06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil:

2.2.1 - 02 (dois) representantes de setores organizados da sociedade tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e Entidades Comprometidas com a questão ambiental;

2.2.2 - (02) dois representantes de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município, se possível, com representatividade das áreas urbana e rural;

2.2.3 - (02) dois representantes de entidades civis criadas com a finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município.

2.3 O mesmo representante não poderá ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.

2.4 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 elegerá os membros para o biênio de 2023-2025.

2.5 As entidades que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João da Barra - RJ deverão apresentar a cópia dos seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto Social;

II - Cópia do cartão do CNPJ;

III - Cópia da Ata da última eleição;

IV - Cópia da Carteira de Identidade CPF do representante legal;

V - Procuração caso no ato da eleição a entidade não se faça presente seu representante legal;

VI. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas (Anexo II).

2.6 A entidade candidata que não apresentar quaisquer documentos solicitados no item 2.5 será automaticamente desclassificada.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Para a realização da presente eleição, conforme disposto no Art., 22º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, as inscrições deverão ter início no primeiro dia da publicação do presente edital e término no dia que antecede a realização do Fórum.

3.2 A apresentação da candidatura far-se-á mediante a apresentação da cópia dos documentos solicitados no item

2.6 mais o preenchimento da ficha de inscrição (anexo II) e encaminhada para o endereço eletrônico cmmads.gov@hotmail.com ou entregue em formato físico na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, situada à Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80 – Centro – São João da Barra.

3.3 A apresentação dos documentos só serão aceitas até as 17h do dia 20 de dezembro de 2023, sendo desclassificada aquela instituição que protocolar após o dia e hora estabelecidas no Anexo I - Cronograma.

3.4 O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos não irá se responsabilizar por quaisquer falhas de envio na documentação, caso a entidade candidata encaminhe via e-mail.

3.5 A ficha para as inscrições, Anexo II deste Edital e também estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos situada à Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80 – Centro – São João da Barra.

3.6 As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.

3.7 O resultado final dos candidatos será publicado em Diário Oficial no site da Prefeitura, www.sjb.rj.gov.br e exposto na entrada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, situada à Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80 – Centro – São João da Barra.

3.8 A eleição dos membros da sociedade civil acontecerá em Reunião Ordinária, em formato híbrido, sendo em formato presencial na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, situada à Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80 – Centro – São João da Barra e on line por meio do link <https://bit.ly/CMMADS>, a partir das 10h, do dia 21 de dezembro de 2023.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Podem se candidatar para os cargos mencionados nos itens:

2.2.1 - representantes de setores organizados da sociedade tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e Entidades Comprometidas com a questão ambiental;

2.2.2 - representantes de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município, se possível, com representatividade das áreas urbana e rural;

2.2.3 - representantes de entidades civis criadas com a finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 Antes do início de cada votação a Comissão Eleitoral deverá se manifestar sobre a validade das inscrições realizadas e o nome das entidades habilitadas.

5.2 Cada entidade habilitada deverá realizar sustentação oral de no máximo 05 (cinco) minutos, no qual deverão demonstrar o interesse na participação do CMMADS.

5.3 A votação deverá ocorrer através de voto aberto, pelo representante legal ou procurador. Devendo cada entidade inscrita votar em 06 (seis) entidades candidatas.

5.4 Serão eleitas as entidades com maior votação;

5.5. Antes do término do Fórum as entidades eleitas deverão apresentar o nome de 02 (dois) representantes junto ao

CMMADS.

5.6. As impugnações referentes às inscrições deverão ser realizadas após manifestação da Comissão Eleitoral sobre as entidades habilitadas, devendo mesma constar na ata de eleição.

5.7. Caberá à Comissão Eleitoral se reunir e decidir sobre a impugnação;

5.8. A votação somente deverá ser encerrada após a decisão da Comissão Eleitoral.

5.9. As impugnações referentes à votação deverão ser realizadas após a mesma, devendo constar na ata de eleição.

5.10. Caberá Comissão Eleitoral se reunir e decidir sobre a impugnação;

5.11. A votação somente deverá ser encerrada após a decisão da Comissão Eleitoral.

5.12. Encerrada a votação será anunciado quais entidades foram eleitas, no qual o Chefe do Executivo Municipal deverá referendar e nomear no Diário Oficial do Município ou do jornal de publicação dos atos oficiais.

5.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

6. DO DESEMPATE

6.1 Em caso de empate, o critério para a proclamação como eleito será o candidato com mais tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a votação e apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será anunciado as entidades eleitas, sendo a homologação a ser realizada pelo Chefe do Executivo Municipal a publicação em Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura de São João da Barra www.sjb.rj.gov.br.

ANEXO I	
CRONOGRAMA	
Cronograma para composição da sociedade civil organizada para o conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMMADS	
15/12/2023 à 20/12/2023	Apresentação de documentos para representação da sociedade Civil Organizada até as 17h do dia 11/12/2023.
21/12/2023	Eleições para representação da sociedade Civil Organizada.
22/12/2023	Publicação em Diário Oficial dos representantes da sociedade Civil Organizada.

ANEXO II	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
1- Identificação da Entidade Civil Organizada	
2 - nº CNPJ da Entidade Civil Organizada	
3 - Nome do Representante Legal da Entidade Civil Organizada	
4 - Endereço Físico da Entidade Civil Organizada	
5 - Email	
6 - Telefone/Celular	
7 - Data	
8 - Assinatura o representante legal da entidade Civil Organizada	

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Renata Leandro de Sousa Almeida
Presidente

Obras

Alexandre Rosa Gomes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6883/2023 TOMADA DE PREÇOS – 010/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA por meio do Presidente da CPL, torna público que realizará **SESSÃO DE CONTINUIDADE** do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2023**, visando a abertura dos envelopes de propostas de preços, haja vista término do prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sem que tenha havido apresentação de razões recursais e contrarrazões, referentes ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELIAS GABRIEL BEIRUTE, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, Data e local da continuidade do certame: 18 de dezembro de 2023, às 9h30min, na Sala de Reuniões da Coordenação de Licitações e Contratos, Rua Barão de Barcelos, Centro, nº 88, São João da Barra/RJ.**

São João da Barra, 15 de dezembro de 2023.

Edmar Jonas Serra Júnior
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7627/2023 TOMADA DE PREÇOS – 011/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA por meio do Presidente da CPL, torna público que realizará **SESSÃO DE CONTINUIDADE** do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2023**, visando a abertura dos envelopes de propostas de preços, haja vista término do prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sem que tenha havido apresentação de razões recursais e contrarrazões, referentes ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE LAGOINHA, RUA DAS HORTÊNSIAS – 3º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL. Data e local da continuidade do certame: 18 de dezembro de 2023, às 10h30min, na Sala de Reuniões da Coordenação de Licitações e Contratos, Rua Barão de Barcelos, Centro, nº 88, São João da Barra/RJ.**

São João da Barra, 15 de dezembro de 2023.

Edmar Jonas Serra Júnior
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7629/2023 TOMADA DE PREÇOS – 012/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA por meio do Presidente da CPL, torna público que realizará **SESSÃO DE CONTINUIDADE** do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**

nº 012/2023, visando a abertura dos envelopes de propostas de preços, haja vista término do prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sem que tenha havido apresentação de razões recursais e contrarrazões, referentes ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA QUE FICA LOCALIZADA NA RUA JAIR F. AZEVEDO, BAIRRO NOVA SÃO JOÃO DA BARRA, 1.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL. Data e local da continuidade do certame:** 18 de dezembro de 2023, às 14h30min, na Sala de Reuniões da Coordenação de Licitações e Contratos, Rua Barão de Barcelos, Centro, nº 88, São João da Barra/RJ.

São João da Barra, 15 de dezembro de 2023.

Edmar Jonas Serra Júnior
Presidente da CPL

Portaria nº. 067/2023, de 14 de dezembro de 2023.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. **Paulo Sérgio Chagas da Penha**, matrícula nº 1010-01, para exercer o cargo de fiscal **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. Processo administrativo 7704/2022, Dispensa de Licitação.**

Art.2º- Designar o Sr. **Rogério Alves de Andrade**, matrícula nº 586130-01 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. **Willyam Lacerda Rodrigues**, matrícula nº 005931-04, para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

*Publicado por omissão no D.O. de 23/10/2023

EXTRATO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2023

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 432/2023 relativo a modificação prorrogação de prazo, originada no **Processo Administrativo n.º 5896/2023**, Objeto: **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 432/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E A EMPRESA CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO Nº 432/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022.** Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços - CNPJ: 29.116.902/0001-70. Contratada: **CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 23.443.860-0001-00.** Prorrogação de prazo, conforme o art. 57, inciso I e IV, da lei nº 8.666/1993 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 31/08/2023 até 27/02/2024. São João da Barra, 16 de agosto de 2023.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

*Publicado por omissão do D.O. de 16/08/2023.

Pesca

Aluizio Siqueira Filho

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: CONSTRUTORA SANJOANENSE EIRELI - CNPJ: 08.236.989/0001-49;

Processo Administrativo: 7105/2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE TORRE AUTOPORTANTE DE 30 METROS PARA A MELHORA DO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO COSTEIRA DE APOIO MARÍTIMO (ESCOAM) ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DESTA MUNICÍPIO;

Contratante: Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;

Valor: R\$ 39.872.12 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos);

Dotação Orçamentária: 02.12.11.334.1814.2018;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 166;

Contratada: CONSTRUTORA SANJOANENSE EIRELI - CNPJ: 08.236.989/0001-49;

Processo Administrativo: 7105/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORRE AUTOPORTANTE PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO COSTEIRA DE APOIO MARÍTIMO (ESCOAM);

Contratante: Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;

Valor: R\$ 16.973,77 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e três Reais e Setenta e Sete centavos);

Dotação Orçamentária: 02.12.01.11.334.1814.2018;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 163;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 28 de novembro de 2023.

Aluizio Siqueira Filho

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: E C OLIVEIRA FERREIRA SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 41.145.511/0001-89;

Processo Administrativo: 7293/2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, CENTRO DE SAÚDE DO PESCADOR, ESTAÇÃO COSTEIRA DE APOIO MARÍTIMO E MERCADO MUNICIPAL DE PEIXE NA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES A CLASSE PESQUEIRA.

Contratante: Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;

Valor: R\$ 2.218,00 (Dois Mil, Duzentos e Dezoito Reais);

Dotação Orçamentária: 02.12.11.334.1814.2018;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 159;

Contratada: M DE SOUZA ALMEIDA SOLUÇÕES COMERCIAIS - CNPJ: 28.926.394/0001-22;

Processo Administrativo: 7293/2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, CENTRO DE SAÚDE DO PESCADOR, ESTAÇÃO COSTEIRA DE APOIO MARÍTIMO E MERCADO MUNICIPAL DE PEIXE NA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES A CLASSE PESQUEIRA.

Contratante: Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;
Valor: R\$ 11.988,20 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos);

Dotação Orçamentária: 02.12.11.334.1814.2018;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 159;

Contratada: HEMI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.230.285/0001-03;

Processo Administrativo: 7293/2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, CENTRO DE SAÚDE DO PESCADOR, ESTAÇÃO COSTEIRA DE APOIO MARÍTIMO E MERCADO MUNICIPAL DE PEIXE NA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES A CLASSE PESQUEIRA.

Contratante: Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;

Valor: R\$ 1.047,50 (Um Mil e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

Dotação Orçamentária: 02.12.11.334.1814.2018;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 159;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 27 de novembro de 2023.

Aluizio Siqueira Filho

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Procuradoria

Helder Rosa Freitas

AVISO DE COTAÇÃO Nº 002/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Procuradoria Geral do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 13 a 15 dezembro de 2023 até as 16:59:59", no âmbito do processo administrativo nº 7728/2023, estará recebendo via endereço eletrônico, compras@sjb.rj.gov.br, cotação de preços para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O Termo de Referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 13 de dezembro de 2023.

Helder Rosa Freitas

Procurador Geral do Município

AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Procuradoria Geral do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 13 a 15 dezembro de 2023 até as 16:59:59", no âmbito do processo administrativo nº 7747/2023, estará recebendo via endereço eletrônico, compras@sjb.rj.gov.br, cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O Termo de Referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 13 de dezembro de 2023.

Helder Rosa Freitas

Procurador Geral do Município

Saúde

Arleny Valdés Arias

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico – 049/2023 – Registro de Preços

Processo: 5865/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE USO CONTROLADO) QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO BÁSICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras e preços registrados:

BRAXTER HOSPITALAR LTDA			
Item nº	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
1	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,08
8	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCO	R\$ 10,50
9	CARBONATO DE LÍTIUO COMPRIMIDO 300MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,24
13	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO 20ML	FRASCO	R\$ 2,99
15	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 25MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,29
16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO	R\$ 7,61
18	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,05
19	FENITOÍNASÓDICA COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,14
22	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO	R\$ 5,06
23	FLUOXETINA CÁPSULA 20MG	CAPSULA	R\$ 0,10
24	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,17
26	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO GOTAS	FRASCO	R\$ 4,53
27	IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,43
30	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,49

Item nº	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME			
2	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,07
T S FARMADISTRIBUIDORA LTDA			
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 25MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,05
10	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,05
M.R. HOSPITALAR LTDA - ME			
4	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,24
5	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,14
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			
6	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,17
21	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,18
DROGAFONTE LTDA			
7	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
12	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,05
28	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,59
32	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,10
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			
11	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,08
MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
14	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,26
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
17	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,06
TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA			
25	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,20
UP DISTRIBUIDORA LTDA			
31	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,33
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA			
34	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624MG (EQUIVALENTE ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML), FRASCO 100ML	FRASCO	R\$ 4,75

Obs. Este Instrumento não obriga o Município, a contratar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas.

Os itens 20, 29, 33 e 35 restaram frustrados.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 07/12/2023: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ; M.R. HOSPITALAR LTDA - ME; ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Dia 08/12/2023: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; UP DISTRIBUIDORA LTDA; MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; Dia 11/12/2023: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA; BRAXTER HOSPITALAR LTDA; Dia 13/12/2023: TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; Dia 14/12/2023 DROGAFONTE LTDA.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

Edital de Comunicação Conselho Municipal de Saúde

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os conselheiros titulares e suplentes, que a reunião ordinária do CMS, será presencial e se **realizará no dia 21/12/2023 (quinta-feira) às 10h**, na sala

de reunião da Secretaria Municipal de Saúde- endereço: Rua dos Passos, 311-Centro.

Pauta:

- Aprovação da ata de 23/11/2023;**
- Outros assuntos.**

Contamos com o apoio na participação dos conselheiros, procedimento a ser aprovado.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023

Arleny Valdes Arias
Presidente do CMS

Transportes

Rodrigo Machado Correa

Portaria SETTRANS nº 045/2023, de 14 de dezembro de 2023

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Diego Mota da Silva, matrícula Nº 586608-01, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato do Processo nº 8752/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos técnicos, manutenção técnica, instalação, configuração e programação semafórica do parque semafórico do município de São João da Barra.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2023.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Rodrigo Machado Correa
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Matrícula: 586047-01

Portaria SETTRANS nº 046/2023, de 14 de dezembro de 2023

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 189/2021 de 06 dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Jonas Gomes de Oliveira, matrícula Nº 585564-03, para exercer o encargo de Gestor de Contratos do (Processo nº 8752/2023), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos técnicos, manutenção técnica, instalação, configuração e programação semafórica do parque semafórico do município de São João da Barra.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2023.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2023.

Rodrigo Machado Correa
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Matrícula: 586047-01

AVISO DE COTAÇÃO Nº 010/2023

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 14 a 18 de dezembro de 2023 até as 16:59:59**, no âmbito do **processo administrativo nº 8752/2023**, estará

recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a **PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS, DE APOIO E OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber: <https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 14 de dezembro de 2023.

Rodrigo Machado Correa

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
São João da Barra - RJ**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO****Contratada(o): PRODERJ- CENTRO DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO****CNPJ:**30.121.578/0001-67**Processo Administrativo:** 6697/2022;**Objetivo:** Pagamento do domínio do funcionamento do Sítio
Oficial do SJBPREV, exercício 2023 em parcela única.**Contratante:** Instituto de Previdência Municipal de São João
da Barra - SJBPREV;**Valor:** R\$ 89,47 (Oitenta e nove reais e quarenta e sete
centavos);**Dotação Orçamentária:** 02.25.25.09.122.1819.2036.0000;**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.47;**Fonte STN:** 1.802 **Ficha:** 708**Fundamentação Legal:** Art. 25, Caput da Lei Federal
8.666/1993.

São João da Barra, RJ, 14 de dezembro de 2023.

Renato dos Santos Timótheo**Diretor Executivo do Instituto d do SJBPREV-SJB****DOE SANGUE.
DOE VIDA.****SALVE
SUA
VIDA!****APERTE O CINTO
DE SEGURANÇA**